



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº 1535/2008

“Concede reajuste salarial aos funcionários efetivos e comissionados do Legislativo Municipal”

OSVALDO BEDUSQUE, Prefeito Municipal de Echaporã/Sp, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Echaporã, aprova e sanciona e promulga a seguinte Lei:

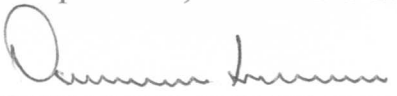
Artigo 1º - Fica concedido aos funcionários efetivos e comissionados do Legislativo Municipal, o reajuste salarial no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), a partir de 01 de julho de 2.008.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Echaporã em, 21 de maio de 2008.


OSVALDO BEDUSQUE
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data supra.


ELAINE CRISTINA GAZETTA
Secretária